

LEI Nº 4.969 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a desafetação de bem público que menciona e dá outras providências.

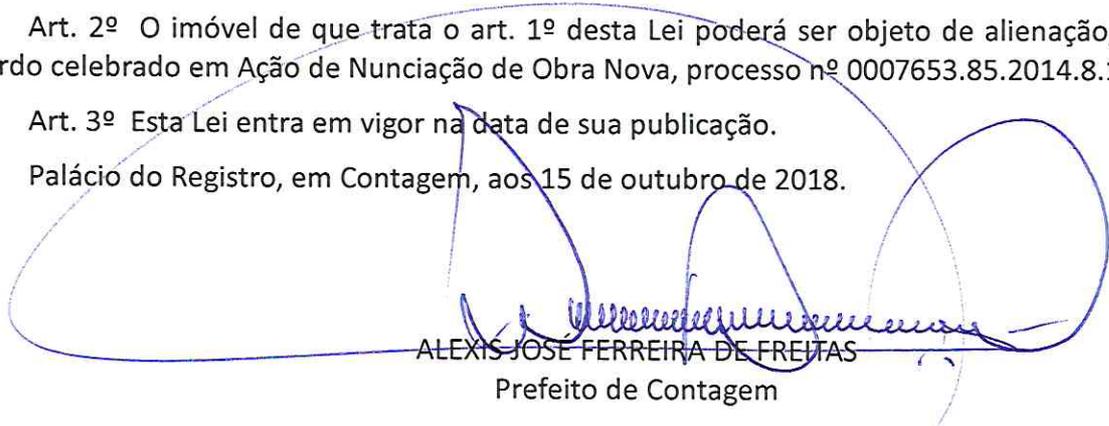
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada área pública medindo 486,96m², constituída por trecho de via do Bairro Jardim Riacho das Pedras, entre o lote 01 da Quadra 1-B e a Quadra 1-E, com as seguintes dimensões e confrontações: frente com 12,00m para a Rua Marte; lado direito com 42,00, confrontando com a área da quadra 1E; lado esquerdo com 40,00m, confrontando com o Lote 01 da Quadra 1B; fundos com 12,00m, confrontando com a Rua Camilo Schiara, pertencente ao Bairro Flamengo.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser objeto de alienação, nos termos do acordo celebrado em Ação de Nunciação de Obra Nova, processo nº 0007653.85.2014.8.13.0079.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2018.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem